



LEI Nº. 2.468, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, as ruas abaixo indicadas, situadas no Bairro Floresta na Sede deste Município, passam a ter as seguintes denominações, conforme "croqui" em anexo:

1. Rua 03, passa a denominação de Rua Peroba;
2. Rua 05, passa a denominação de Rua Samambaia;
3. Rua 07, passa a denominação de Rua Violeta;
4. Rua 09, passa a denominação de Rua Oiti;
5. Rua 10, passa a denominação de Rua Gravatá;
6. Rua 11, passa a denominação de Rua Eucalipto;
7. Rua 12, passa a denominação de Rua Flamboyant;
8. Rua 13, passa a denominação de Rua Bugarville;
9. Rua 14, passa a denominação de Rua Rosa;
10. Rua 15, passa a denominação de Rua Macanaiba;
11. Rua 16, passa a denominação de Rua Girassol;
12. Rua 18, passa a denominação de Rua Jatobá;
13. Rua 20, passa a denominação de Rua Jasmim;
14. Rua 22, passa a denominação de Rua Angelim;
15. Rua 24, passa a denominação de Rua Pau Brasil;
16. Rua 26, passa a denominação de Rua Pinheiro;
17. Rua 28, passa a denominação de Rua Aroeira;

Art. 2º. – Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas administrativas para confecção e afixação da placas indicativas nas referidas ruas.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretário Municipal de Governo